

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP	46ª AGO
CNPJ nº 42.515.882/0001-78 NIRE nº 33300115765	29/04/2022

Deliberação realizada no dia 29 de abril de 2022, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Presidência, na sede da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, situada na Avenida Rio Branco, 1, 16º andar, sala 1610, Centro – Rio de Janeiro – RJ, sob a presidência do Presidente da NUCLEP Carlos Henrique Silva Seixas, representando o Presidente do Conselho de Administração e presente a Acionista, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional Dr. Daniel Brasiliense e Prado.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

- I. Tomada de contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório Anual da Administração e o Relatório Integrado, bem como as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e demais documentos pertinentes, referente ao exercício social de 2021;
- II. Destinação do resultado líquido do exercício social de 2021;
- III. Aprovação do montante global e individual da remuneração dos Administradores, membros do Conselho Fiscal, membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;
- IV. Eleição do Sr. Denilson Ribeiro Evangelista, como membro titular, e do Sr. Rogerio Valsechy Karl, como suplente, no Conselho Fiscal da NUCLEP, indicados pelo Ministério da Economia, representantes do Tesouro Nacional, em substituição ao Sr. Mauro Iunes Okamoto e à Sra. Louise Caroline Campos Löw.

“ITEM I: O Presidente da Companhia, representando o Presidente do Conselho de Administração, declarou instalados os trabalhos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, bem como da Lei n.º 6.404/76, convidando o representante da União para compor a mesa. Inicialmente, o Presidente da Companhia solicitou a manifestação do representante da acionista União que dispensou a leitura do voto, bem como a



participação do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente. Dessa forma, submetidas as contas dos Administradores, examinado e discutido o Relatório Anual da Administração e o Relatório Integrado, bem como as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e demais documentos pertinentes, referente ao exercício social de 2021, foi deliberado com base no parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (parecer SEI n.º5435/2022/ME), nas manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e no voto consubstanciado no Processo n.º 10951.100454/2022-16 da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados – Ministério da Economia, SEI/ME n.º 24263742, recebido pela Companhia por meio eletrônico, a aprovação do Relatório da Administração, do Relatório Integrado e das Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social de 2021, conforme orientação da STN contidas no parecer SEI n.º 6154/2022/ME, devendo a Companhia adotar as seguintes recomendações: (i) realizar uma revisão crítica, visando uma maior fundamentação para a pertinência da consignação (ou do não registro) de ativos em Contas a Receber, considerando a fundamentação constante da Nota Técnica SEI n.º 241/2022/ME, de 4 de janeiro de 2022, a qual foi disponibilizada na Central de Conteúdo da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), conforme descrito nos parágrafos 15 e 16 do parecer; (ii) observar em conjunto com o órgão setorial ao qual está vinculado os procedimentos contábeis constantes da Macrofunção SIAFI 011122, item 2.3 (repasse de recursos para as empresas estatais), para as transferências de recursos para fins de investimentos, conforme mencionado nos parágrafos 19 a 21 do parecer; e (iii) avaliar a possibilidade de observar com maior rigor os comandos dos artigos 6º e 7º do Estatuto Social (Interesse Público) na elaboração do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis, inclusive para dispor acerca de sua aplicabilidade no contexto de atuação da entidade. Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, foi aprovado pelo acionista, qual seja, a União, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, nos termos do Despacho SEI/ME n.º 24263742, Processo n.º 10951.100454/2022-16, recebido previamente pela Companhia via sistema eletrônico, o Relatório da Administração, o Relatório Integrado e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social de 2021, com as recomendações feitas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, devendo a Companhia adotar as recomendações supramencionadas feitas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN no parecer SEI n.º 6154/2022/ME, para as próximas prestações de contas.”

“ITEM II: Inicialmente, o Presidente da Companhia solicitou a manifestação do representante da acionista União, que dispensou a leitura do voto. Ato contínuo, submetida à aprovação a destinação do resultado líquido do exercício social de 2021,



com base no parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (parecer SEI n.º5435/2022/ME) nas manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e no voto consubstanciado no Processo n.º 10951.100454/2022-16 da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados – Ministério da Economia, SEI/ME n.º 24263742, recebido pela Companhia por meio eletrônico, foi deliberada a aprovação da destinação do resultado referente ao exercício de 2021, na forma apresentada na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido das Demonstrações Financeiras 2021 da Companhia, nos termos das manifestações da SEST e da STN na Nota Técnica SEI n.º 13527/2022/ME, SEI/ME 23723266. Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, foi aprovada pelo acionista, qual seja, a União, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, nos termos do Despacho SEI/ME n.º 24263742, Processo n.º 10951.100454/2022-16, recebido previamente pela Companhia via sistema eletrônico, a destinação do resultado referente ao exercício de 2021 nos termos das manifestações da SEST e da STN.”

“ITEM III: Dispensada a leitura do voto pelo representante da acionista União, o Presidente da Companhia submeteu à aprovação a proposta de remuneração dos Administradores, membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, a qual com base no parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (parecer SEI n.º5435/2022/ME), nas manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e no voto consubstanciado no Processo n.º 10951.100454/2022-16 da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados – Ministério da Economia, SEI/ME n.º 24263742, do Ofício SEI n.º 123480/2022/ME, SEI/ME 24321498, recebido pela Companhia por meio eletrônico, restou deliberada a fixação da remuneração global dos administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria para o exercício 2022/2023: (i) em até **R\$ 2.941.852,95** (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; (ii) em até **R\$ 126.757,44** (cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até **R\$ 149.860,80** (cento e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos) a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; (iii) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores



relativos a adicional de férias e benefícios; (iv) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em **R\$ 4.162,80** (quatro mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos) mensais; (v) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos nas alíneas “a” e “b”; (vi) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; (vii) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do artigo 152 da Lei n.º 6.404/76; (viii) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; (ix) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; (x) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; (xi) condicionar o pagamento da rubrica “Quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; (xii) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; (xiii) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela SEST; (xiv) aplicar, se for o caso, reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o lucro líquido do exercício de 2021, houver queda superior a 20%, quando comparado aos anos-base dos Programas, nos termos da legislação vigente; e (xv) condicionar o pagamento da rubrica “Previdência Complementar” ao disposto no artigo n.º 202, §3º da CF/88 e no artigo n.º 16 da Lei Complementar n.º 109/2001. Por fim, manifestou-se de forma contrária a previsão de remuneração para os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, nos termos da manifestação da SEST na Nota Técnica SEI n.º 15167/2022/ME, SEI/ME n.º 23945719. Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, foi aprovada e fixada pelo acionista, qual seja, a União, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, nos



termos do Despacho SEI/ME n.º 24263742, do Ofício SEI n.º 123480/2022/ME, SEI/ME 24321498 e Processo n.º 10951.100454/2022-16, recebido previamente pela Companhia via sistema eletrônico, a remuneração global dos administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria para o período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023, conforme supramencionado, devendo a Companhia adotar as providências nos exatos termos da Nota Técnica SEI n.º 15167/2022/ME, SEI n.º 23945719 elaborada pela SEST.”

ITEM IV: O Presidente da Companhia solicitou a manifestação do representante da acionista, a União, que dispensou a leitura do voto. Dessa forma, submetida a eleição de membros do Conselho Fiscal, com base no parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (parecer SEI n.º 5435/2022/ME), nas manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e no voto consubstanciado no Processo n.º 10951.100454/2022-16 da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados – Ministério da Economia, SEI/ME n.º 24263742, recebido pela Companhia por meio eletrônico

(...)

Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, com a aprovação da acionista União, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, nos termos do Despacho SEI/ME n.º 24263742 e do Processo n.º 10951.100454/2022-16, recebido previamente pela Companhia via sistema eletrônico, foram eleitos o Sr. Denilson Ribeiro Evangelista, como membro titular, e o Sr. Rogerio Valsechy Karl, como suplente, do Conselho Fiscal da NUCLEP, indicados pelo Ministério da Economia, representantes do Tesouro Nacional, em substituição ao Sr. Mauro Iunes Okamoto e à Sra. Louise Caroline Campos Löw, respectivamente, desde que cumpridas as condicionantes supramencionadas para o início do exercício do mandato de dois anos.

Certifico que este extrato é fiel à Ata original arquivada na Sede da Empresa.

PATRIZIA MASTRANGELO
Assessora de Governança e Escrituração

